



Portaria

Portaria Administrativa N.º 48/2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARAGOMINAS - IPMP, Sr.^a Maria do Carmo Pereira de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos no art. 138, II, X,XXVI, da LEI 884/2015, e em atenção ao Decreto municipal nº.50/2023-GP de 30 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o Decreto nº 50/2023, que estabelece a organização e funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;

CONSIDERANDO que a jornada de trabalho do servidor é compreendida através do número de horas imposta, podendo ser aumentada ou diminuída nos casos previstos em Lei e mediante a necessidade da administração, conforme estabelecido na legislação municipal nº 422/87 e no art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a manutenção programada para a atualização e inclusão dos dados do Censo Previdenciário à base de dados dos sistemas, incluindo o site da transparência a ser realizado pelo setor de Tecnologia da Informação do IPMP - Paragominas, no período de 11 a 13 de julho de 2024, ficarão inoperante diante da manutenção;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido que nos dias 11 e 12 de julho de 2024, o expediente e funcionamento do IPMP - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paragominas será das 08hs as 13hs.

Art. 2º - A redução da jornada de trabalho não implicará na redução dos vencimentos dos servidores abrangidos por esta Portaria, bem como não caracteriza horas extras o período de trabalho que exigir do servidor tempo superior ao regulamentado nesta Portaria, respeitado a jornada constitucional.

Art. 3º - O cumprimento do horário de trabalho de que trata esta Portaria será comprovado mediante o registro obrigatório de folha de ponto, o qual servirá inclusive para fins de fiscalização quanto à pontualidade e assiduidade do servidor.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e perde a sua vigência após o decurso do prazo estabelecido no art.1º revogadas as disposições em contrário.

Registra-se e publique-se

Gabinete da Presidente

Paragominas-PA, 10 de julho de 2024.

MARIA DO CARMO
PEREIRA DE
SOUZA:64155714272

Assinado de forma digital por
MARIA DO CARMO PEREIRA
DE SOUZA:64155714272
Dados: 2024.07.10 10:38:15
-03'00'

Maria do Carmo Pereira de Souza
Presidente

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. MUN. DE
PARAGOMINAS-IPMP
PORTARIA ADMINISTRATIVA

Portaria

Portaria Administrativa N.º 48/2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARAGOMINAS - IPMP, Sr.ª Maria do Carmo Pereira de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos no art. 138, II, X, XXVI, da LEI 884/2015, e em atenção ao Decreto municipal nº 50/2023-GP de 30 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o Decreto nº 50/2023, que estabelece a organização e funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;

CONSIDERANDO que a jornada de trabalho do servidor é compreendida através do número de horas imposta, podendo ser aumentada ou diminuída nos casos previstos em Lei e mediante a necessidade da administração, conforme estabelecido na legislação municipal nº 422/87 e no art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a manutenção programada para a atualização e inclusão dos dados do Censo Previdenciário à base de dados dos sistemas, incluindo o site da transparência a ser realizado pelo setor de Tecnologia da Informação do IPMP - Paragominas, no período de 11 a 13 de julho de 2024, ficarão inoperante durante a manutenção;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido que nos dias 11 e 12 de julho de 2024, o expediente e funcionamento do IPMP - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paragominas será das 08hs às 13hs.

Art. 2º - A redução da jornada de trabalho não implicará na redução dos vencimentos dos servidores abrangidos por esta Portaria, bem como não caracteriza horas extras o período de trabalho que exigir do servidor tempo superior ao regulamentado nesta Portaria, respeitado a jornada constitucional.

Art. 3º - O cumprimento do horário de trabalho de que trata esta Portaria será comprovado mediante o registro obrigatório de folha de ponto, o qual servirá inclusive para fins de fiscalização quanto à pontualidade e assiduidade do servidor.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e perde a sua vigência após o decurso do prazo estabelecido no art. 1º revogadas as disposições em contrário.

Registra-se e publique-se

Gabinete da Presidente

Paragominas-PA, 10 de julho de 2024.

MARIA DO CARMO PEREIRA DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Rivania Lima de Moraes Borges
Código Identificador: 713517F1